

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº
10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr.
Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da
cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº
770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR
LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.539/0001-83, localizada na Rua
Silvia Ferreira, nº 01, bairro do Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes,
Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de
seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e
avencada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de
serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes
resolvem alterar o valor do objeto contratual, haja vista a necessidade do
reajuste anual previsto no item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato de
Prestação de Serviços, corrigindo o valor contratual pelo reajuste de 2% (dois
por cento), passando a Cláusula Terceira ter a seguinte disposição:

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a
CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$
5.100,00 (cinco mil e cem reais), que poderá ser corrigido
anualmente pelo IPCA/FGV ou outro índice que venha substituí-
lo. Já estão inclusos neste valor todos os impostos e demais
encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

F. 102


Vitor & Correia Advogados

1.2 – Diante de alteração do endereço fiscal da empresa **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o preambulo do contrato firmado, passando a ter a seguinte qualificação:

(...) e a empresa **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.539/0001-83, localizada na Rua Silva Ferreira, nº 01, CEP 54.400-220, bairro de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Rccifc/PE, 01 de dezembro de 2019.

Felipe Costa Leal BT

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
UPAE BELO JARDIM**

[Assinatura]

SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:

Nome: Erika Trindade Nome: Jéssica Simone Leins da Silva
CPF/MF: 112.184.494-46 CPF/MF: 709.377.244-33

[Assinatura]
Vitor & Correia Advogados

[Assinatura]
INSTITUCIONAL OXLEY